



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**  
**DIREÇÃO**

**EDITAL Nº. 05//2015-DG/EAD/IFRN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PESQUISADOR**

O Diretor *Pro Tempore* do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012, de 1º de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Pesquisador**, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Resolução FNDE/CD/ Nº 36, de 13 de julho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 54, de 29 de outubro de 2009 e na Resolução FNDE/CD/Nº 18, de 16 de Junho de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 06 (seis) vagas para Professor Pesquisador, do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Informática para internet na modalidade a distância, distribuídas segundo dados apresentados no quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Distribuição de vagas por formação básica

| PROGRAMA | DISCIPLINAS                           | VAGAS     | FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA   |
|----------|---------------------------------------|-----------|---|
| e-Tec    | Fundamentos de EaD                    | 01        | Graduação na área de Pedagogia ou qualquer licenciatura ou qualquer graduação com Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e da Comunicação na Educação; |
| e-Tec    | Língua Portuguesa                     | 01        | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa;  |
| e-Tec    | Informática                           | 01        | Graduação ou licenciatura na área de computação ou qualquer graduação com Pós-graduação na área de Informática;   |
| e-Tec    | Fundamentos de Lógica e Algoritmo     | 01        | Graduação ou licenciatura na área de computação;  |
| e-Tec    | Design Web                            | 01        | Graduação ou licenciatura na área de computação ou graduação na área de design;   |
| e-Tec    | Princípios e Design e Projeto Gráfico | 01        | Graduação ou licenciatura na área de computação ou graduação na área de design ou publicidade;  |
|          | <b>Total</b>                          | <b>06</b> |   |

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuírem a formação básica requerida conforme descrito no quadro 1,
- b) Comprovarem experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano no magistério – como professor(a) ou a comprovação de formação ou a vinculação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado ou doutorado, em conformidade com o item VI da Resolução FNDE/CD/Nº 18, de 16 de Junho de 2010;
- c) Tenham realizado curso de formação para atuação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas; e
- d) Tiverem enviado eletronicamente toda documentação exigida no item 3.2.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no link “Processos Seletivos”, no período de **04 de Março de 2015 a 15 de Março de 2015, até 23h59min**, horário local.

3.1.1. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) Acessar o sítio do Campus EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br> – link “Processos Seletivos”), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 3.4.

3.2. O candidato a **PROFESSOR PESQUISADOR** deve anexar **eletronicamente** cópia digitalizada da seguinte documentação, no momento da inscrição:

- a) Currículo *lattes* e os documentos comprobatórios;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Documento de identificação conforme o item 3.3 do presente edital;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação para atuação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas, com a ementa do curso, conforme item 2.1, alínea “c” deste edital;
- h) Histórico acadêmico do curso superior;
- i) Diploma ou certidão de conclusão do curso exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
- j) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério como professor, ou comprovante de formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, conforme item 2.1, alínea “b”.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo,

3.4.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a inscrição mais recente.

3.5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.6. Para comprovação de experiência e da atuação profissional docente como professor (itens 3.2, alínea “j”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

3.7. O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita,

- a) Entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- b) Inscrição por meio de correspondência postal, e-mail ou fac-símile;
- c) Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

3.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos comprobatórios dos critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação, para efeitos de comprovação, deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do *Campus* EaD.

4.3. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases classificatórias e eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise documental, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 35 (trinta e cinco) pontos, de um total máximo de 100 (cem) pontos. Serão classificados para a próxima fase, no máximo, 3 (três) candidatos por vaga em cada disciplina.
- b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos, de um total máximo de 100 (cem) pontos.
- c) **Fase 3:** produção escrita no computador, versando sobre educação a distância, considerando as referências contidas no anexo II do presente edital, em que se levará em consideração a clareza do texto, a correção na expressão linguística, os conhecimentos básicos de Informática, de EaD, de uso da Internet e conhecimentos específicos da área de atuação, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

4.4. A entrevista e a produção escrita (fases 2 e 3 do edital), serão realizadas no período de **26 e 27 de Março de 2015**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado no *Campus* Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no Anexo III, seguindo a sequência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ser idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior nota na produção escrita;
- d) Maior nota na análise documental;
- e) Maior pontuação no item "F" do Anexo I referente a pontuação para análise de títulos;
- f) Maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e conveniência da administração do *Campus* EAD.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **20 de Março de 2015**.

6.3. Interpor recurso da **fase 1** no dia **23 de Março de 2015**, conforme definições do item 7 deste edital.

6.4. O resultado final da **fase 1** será divulgado no dia **25 de Março de 2015**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.

6.5. O resultado da **fase 2** será divulgado **logo após o término da entrevista ao próprio candidato** que, tendo sido aprovado na **fase 2**, será encaminhado imediatamente para a **fase 3**;

6.6. O resultado parcial da **fase 3** será divulgado até o dia **02 de Abril de 2015**;

6.7. Solicitar correção prova e/ou Interpor recurso da **fase 3** no dia **06 de Abril de 2015**, conforme definições do item 7 deste edital.

6.8. O resultado final da **fase 3** será divulgado até o dia **08 de Abril de 2015**.

6.9. O resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia **08 de Abril de 2015**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo até o primeiro dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. O candidato que desejar solicitar à correção prova e/ou interpor recurso contra o resultado da fase 3 (produção escrita no computador) poderá fazê-lo até o dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado parcial.

7.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato relativo a cada fase.

7.6. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2.

7.7. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (anexo IV).

7.8. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## 8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. Ao Professor Pesquisador compreendem as seguintes atribuições:

- a) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- b) adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- c) elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- d) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- e) desenvolver, em colaboração com a equipe da IPE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- f) desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- g) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- h) aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- j) realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- k) realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- l) planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- m) organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- n) participar dos encontros de coordenação;
- o) articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- p) encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais relativas à função de professor da disciplina a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas serão exercidas de forma presencial no *Campus* EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo III.

8.3.1. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com as necessidades dos cursos.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor bolsista por meio de depósito bancário em conta benefício aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

9.2. Os Professores farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa para cada 15 horas de carga horária da disciplina à qual se candidataram, e devem permanecer em exercício profissional durante a vigência do período de aplicação e correção de provas e lançamento de notas.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I) e caso comprove a experiência de 3 (três) anos como professor. Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a **formação** ou a **vinculação em** programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador nível II, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.4. Os bolsistas fazem jus ao recebimento de bolsas referentes a um único vínculo por período, mesmo que exerçam mais de uma função no âmbito do Sistema e-Tec.

## 10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente na disciplina para a qual foi classificado.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como professor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 2 (dois) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O Professor Pesquisador poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

## 11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades iniciarão após a divulgação do resultado final da seleção de Professor Pesquisador, quando da convocação da coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN para assinatura dos termos de compromisso.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema FNDE ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

## 13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a Professor Pesquisador não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do e-Tec/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação, através do sítio *Campus EaD* do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal, 03 de Março de 2015.

ERIVALDO CABRAL DA SILVA  
Diretor *Pro Tempore* do *Campus EaD*

**ANEXO AO EDITAL Nº. 05/2015-DG/EAD/IFRN**

**ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| ESPECIFICAÇÃO  | PONTUAÇÃO  |  |
|--|--|--|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL  |  |  |
|  | Na área da disciplina  | Área afim à disciplina   |
| a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup>   | 25 (vinte e cinco) pontos  | 13 (treze) pontos  |
| b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup>  | 15 (quinze) pontos   | 8 (oito) pontos  |
| c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>1</sup>  | 10 (dez) pontos  | 5 (cinco) pontos   |
| d) Servidor do Campus EaD do IFRN <sup>2</sup>   | 15 (quinze) pontos   |  |
| e) Servidor do IFRN <sup>2</sup>   | 8 (oito) pontos  |  |
| f) Exercício profissional enquanto professor <sup>3</sup>  | 2 (dois) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 (dez) pontos | 1 (um) ponto por semestre de trabalho até o máximo de 5 (cinco) pontos |
| g) Exercício de atividades de tutoria de cursos na modalidade a distância <sup>3</sup>   | 2 (dois) pontos por disciplina até o máximo de 10 (dez) pontos           | 1 (um) ponto por disciplina até o máximo de 5 (cinco) pontos           |
| h) Autoria ou co-autoria de livro publicado, ou organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado <sup>4</sup>  | 2 (dois) pontos por material até o máximo de 8 (oito) pontos             | 1 (um) pontos por material até o máximo de 4 (quatro) pontos           |
| i) Trabalho científico completo publicado em periódico ou em anais de evento com ISSN <sup>4</sup>   | 2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 6 (seis) pontos             | 1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos              |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>Máximo 75 (setenta e cinco) pontos</b>                                |  |
| CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD   |  |  |
| j) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) <sup>5</sup> | 5 (cinco) pontos   |  |
| k) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD <sup>5</sup>   | 5 (cinco) pontos   |  |
| l) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD <sup>5</sup>  | 5 (cinco) pontos   |  |
| m) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos <sup>5</sup>  | 5 (cinco) pontos   |  |
| n) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos <sup>5</sup>  | 5 (cinco) pontos   |  |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>Máximo 25 pontos</b>  |  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>Máximo 100 pontos</b>   |  |

<sup>(1)</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”, “b” e “c”

<sup>(2)</sup> Será considerada apenas a pontuação mais alta, constante nos itens “d” e “e”

<sup>(3)</sup> Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

<sup>(4)</sup> Os títulos de que tratam o item de “h” a “i” somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

<sup>(5)</sup> Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplina cursada, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

**ANEXO II – REFERÊNCIAS**

- BELLONI, M. L. **Educação a Distância**. Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2009. (cap. 03)
- GONZALES; M. **Fundamentos da Tutoria em Educação a Distância**. São Paulo-SP: Editora Avercamp, 2005. (Cap. 04 e 05)
- MOORE, M. G.; KEARSLEY, G. (Tradução Roberto Galman). **Educação a Distância: Uma Visão Integrada**. São Paulo-SP: Editora Cengage Learning, 2011. (cap. 06)
- PAIVA, M. C. I. TORRES NETO, J. C.; **A Prática da Educação a Distância na UFRN**. Natal-RN: Editora EDUFRN, 2011. (A Tutoria Presencial Como Norteadora da Aprendizagem a Distância)

## ANEXO AO EDITAL Nº. 05/2015-DG/EAD/IFRN

**ANEXO III – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

| LOCAL DE ATUAÇÃO                   | ENDEREÇO   | RESPONSÁVEL  | HORÁRIO                             |
|------------------------------------|--|--|-------------------------------------|
| <i>Campus</i><br>EAD/IFRN<br>e-Tec | Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol<br>– Natal – RN – CEP 59015-000.<br>Tel: (84) 3092-8923 / 3092-8924 /3092-8926 | Elizabeth Alves<br>Roberto Douglas<br>Bruno Lima<br>Nadja Dantas | Segunda a sexta, das<br>07h às 16h. |



## ANEXO AO EDITAL Nº. 05/2015-DG/EAD/IFRN

## ANEXO IV – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital:  | 03/03/2015              |
| Período para inscrição   | 04/03/2015 a 15/03/2015 |
| Aplicação da fase 1 (Análise documental)   | 16/03/2015 a 19/03/2015 |
| Divulgação do resultado parcial da fase 1  | 20/03/2015              |
| Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1                           | 23/03/2015              |
| Divulgação do resultado final da fase 1  | 25/03/2015              |
| Aplicação das fases 2 (Entrevista) e 3 (Produção escrita no computador)                      | 26/03/2015 a 27/03/2015 |
| Divulgação do resultado das fases 2 e 3  | 02/04/2015              |
| Período para solicitar vistas à prova escrita no computador e/ou interpor recursos da fase 3 | 06/04/2015              |
| Divulgação do resultado final da fase 3  | 08/04/2015              |
| Resultado final do Processo Seletivo   | 08/04/2015              |

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).